



T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA

**CIRCULAR DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL DOS  
COLABORADORES**

**Versão 1.0**

**RECOMENDAÇÕES E CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL**

**Assunto: Atribuições, Responsabilidades e Conduta dos Colaboradores, junto ao CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU).**

A empresa **T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, oportunamente cumprimenta nossos Colaboradores e deseja a todos, muito sucesso no desempenho de suas atividades laborais e contará sempre com o profissionalismo, zelo e competência de cada um para melhor atender às atribuições e necessidades estabelecidas no objeto do **Contrato nº 04/2023** de *“prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na Sede do CGU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.”*

A presente CIRCULAR, tem por objetivo levar ao conhecimento dos Senhores Colaboradores as recomendações, responsabilidades e Código de Conduta exigidas no exercício das suas funções, em cumprimento às obrigações contratuais, normas legais e obediência às políticas de boas práticas de comportamento estabelecidas pela **T&S** e normas do Órgão contratante **CGU**.



T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA

## 1. REQUISITOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS:

As obrigações das partes (CGU e T&S) estão formalizadas por meio da celebração do **Contrato nº 04/2023** e obedecerá ao disposto nos seguintes instrumentos legais:

- 1.1 Pregão Eletrônico nº 90001/2023 e seus anexos e subsidiariamente a CFB de 1988;
- 1.2 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Públicas;
- 1.3 Instrução Normativa SEFGE/MP nº 05/2017;
- 1.4 CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes;
- 1.5 Lei nº 13.709/2018 - LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 1.6 Lei nº 14.540/2023 - Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;
- 1.7 Lei Federal nº 14.457/2022 – Lei de assédio moral e sexual;
- 1.8 Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

## 2. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES ALOCADOS NO CGU:

Em pertinência às obrigações da T&S, relacionam-se no presente os nossos compromissos, atribuições e responsabilidades junto ao CGU, que serão diretamente exigidos e executados pelos Senhores Colaboradores, de acordo com os cargos a serem alocados:

### 2.1 Colaboradores alocados nos seguintes postos de trabalho:

| Cargo                         | Jornada de Trabalho | Qualificação                        | Quantidade |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------|
| Apoio de Gabinete             | 40 horas semanais   | Curso superior reconhecido pelo MEC | 25         |
| Apoio de Cerimonial e Eventos | 40 horas semanais   | Curso superior reconhecido pelo MEC | 3          |
| Encarregado Geral             | 40 horas semanais   | Ensino médio completo               | 1          |

## 3. Das medidas de prevenção e de combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no âmbito do trabalho:

### 3.1.1 Conformidade com a Legislação Vigente – Lei Federal nº 14.457/2022:

- a) Art. 23. Para a promoção de um ambiente laboral sadio, seguro e que favoreça a inserção e a manutenção de mulheres no mercado de trabalho, as empresas deverão adotar as seguintes medidas, além de outras que entenderem necessárias, com vistas à prevenção e ao



## T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA

combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho;

### 3.1.2 Recomendações e procedimentos a todos os Colaboradores para a prevenção e combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho:

- a) **Recomendações:** aos Colaboradores atuantes em postos de trabalho junto ao **CGU**, recomendamos o estrito cuidado nas relações de trabalhos, quer seja no trato com os demais colegas de trabalho, superiores, coordenadores e/ou gestores do Órgão Contratante, para adoção de comportamento vigilante e respeitoso no sentido de evitar quaisquer formas de abordagens que possam caracterizar assédio moral, sexual ou psicológico no ambiente de trabalho, como também observar e relatar à empresa os casos evidenciados que foram sofridos por si ou outrem;
- b) **Procedimentos:** tomados os devidos cuidados quanto às provas materiais ou testemunhais ou evidências fáticas registradas, o Colaborador deverá formalizar denúncia, preservando-se o anonimato do denunciante e privacidade da denúncia por meio dos canais formais da empresa, através do Portal [www.tesengenharia.com.br](http://www.tesengenharia.com.br) em **DENUNCIE AQUI**, que estará disponível, ou pelo telefone (61) 3225-8000. A denúncia será encaminhada para a Gerência de RH para as providências cabíveis
- c) **Treinamento:** será oportunizado e recomendado a todos os Colaboradores da empresa o treinamento de BOAS PRÁTICAS NA PREVENÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, afim de atender os dispositivos da Lei Federal nº 14.457/2022;
- d) Fica o Colaborador obrigado a participar de treinamento oferecido pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, e apresentação do certificado de participação ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua admissão na Empresa;
- e) O treinamento oferecido pela ENAP atende os objetivos da empresa no sentido de instruir e preparar todo o nosso corpo funcional no enfrentamento do assédio sexual e moral no ambiente de trabalho;
- f) Todos os Colaboradores, junto ao **CGU**, deverão acessar o link da plataforma EAD da ENAP para o treinamento no curso 1115 – ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO SEXUAL E MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO, como segue: [www.escolavirtual.gov.br/curso/1115](http://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115) . O conteúdo do referido curso e a carga horária está informada no endereço do link acima;
- g) Assim sendo, A empresa adotará a obrigatoriedade da participação e certificação para todos os Colaboradores que atuam junto ao **CGU**.

### 3.1.3 Canal de Denúncias

- I. A T&S Engenharia disponibiliza um canal de denúncias para registro de ocorrências que envolvam condutas inadequadas, práticas antiéticas ou quaisquer violações deste termo.



*T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA*

- II. O canal de denúncias está localizado no site oficial da empresa: [www.tesengenharia.com.br](http://www.tesengenharia.com.br). As denúncias podem ser realizadas anonimamente,

### **3.1.4 Regras para utilização do canal de denúncias:**

- I. Apresentar informações claras e detalhadas sobre os fatos denunciados.
- II. Fornecer, quando possível, evidências que auxiliem na investigação.
- III. Não utilizar o canal para denúncias infundadas ou de má-fé.
- IV. Todas as denúncias terão confidencialidade garantida e o denunciante será protegido.
- V. As denúncias serão investigadas criteriosamente, com imparcialidade, e as medidas cabíveis serão tomadas de acordo com a gravidade da situação.

### **3.2 Atitudes e Compromissos comuns a todos os Colaboradores:**

- a) Comunicação - capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- b) Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
- c) Ética - capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- d) Gerenciamento do tempo - capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;
- e) Resolução de problemas - capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas;
- f) Altruísmo - capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- g) Disposição - capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;
- h) Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;
- i) Flexibilidade - capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- j) Pontualidade - capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- k) Proatividade - capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam;
- l) Profissionalismo - capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;
- m) Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência;
- n) Cuidar e evitar atitudes e opiniões alheias aos interesses de suas atribuições profissionais.



T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA

### 3.3 Jornada de Trabalho:

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as atribuições das categorias técnico profissionais, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O horário de funcionamento do **CGU** é das 07:00h às 21:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser estendido ou alterado conforme necessidade da Administração.
- b) Cumprimento do Horário de Trabalho e Registro de Frequência:
  - I. O registro de horas é obrigatório por lei e exigido pela Empresa;
  - II. O controle de ponto protege tanto os Colaboradores quanto a Empresa, pois registra todas as informações de entrada e saída, evitando transtornos administrativos e legais;
  - III. As informações de frequência permitem à Empresa monitorar assiduidade, absenteísmo e sobrecarga de trabalho;
  - IV. O controle de frequência utilizado para verificar as horas trabalhadas e calcular eventuais descontos salariais;
  - V. Os Colaboradores devem fazer o registro real e confiável para assegurar direitos e obrigações. O descumprimento dessa norma resultará em advertência e, se reiterado, poderá levar ao desligamento da Empresa;
- c) Para Registro de Frequência manual ou eletrônico:
  - I. Os horários de entrada e saída devem ser registrados no momento em que ocorrerem;
  - II. As “folhas de ponto/registro eletrônico” devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras ou informações falsas;
  - III. É proibido o “registro de ponto britânico” (horários iguais de entrada e saída). O registro uniforme de ponto (exemplo: 8:00hs-12:00hs;14:00hs-18:00hs) em todos os dias do mês é considerado inválido pela Súmula 338 do TST. O registro deve ser real e confiável para evitar advertência e possível desligamento do Colaborador.

- 3.3.1** A Jornada de Trabalho do Colaborador deverá ser cumprida, independentemente das atividades diárias no **CGU**;
- 3.3.2** Os Colaboradores realizarão suas atividades laborais sob orientação técnica dos servidores públicos designados, observadas as exigências e obrigações estabelecidas para cada posto de trabalho, especialmente os referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos para cada posto, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, programas, normas e regras do **CGU**;
- 3.3.3** As ausências legais decorrentes de atestados médicos, deverão ser, obrigatoriamente, homologados na Clínica Médica credenciada pela empresa, sob pena de sua invalidação e desconto em folha;



## T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA

### 3.3.4 Estar atento para o cumprimento do Horário de Trabalho, Escala de Trabalho e Registro de Frequência:

- i. O registro de horas é fundamental e requerido pela Empresa e é uma obrigação legal;
- ii. O controle de ponto garante maior proteção a todos os Colaboradores e para a Empresa, uma vez que todas as informações de entrada e saída são armazenadas, e quando feito corretamente evitará transtornos administrativos e legais aos Colaboradores e a Empresa;
- iii. As informações de frequência são relevantes para a Empresa entender as taxas de assiduidade, absenteísmo ou de sobrecarga de trabalho;
- iv. As informações de controle de frequência serão exigidas para o cumprimento das horas trabalhadas ou descontos no pagamento dos salários dos Colaboradores;
- v. Será exigido dos Colaboradores o registro real e confiável a fim de assegurar a todos direitos e obrigações. O descumprimento dessa obrigação, motivará advertências ao Colaborador, e se reiterado poderá motivar o seu desligamento da Empresa;

## 4. Férias e outros afastamentos de qualquer natureza:

4.1 As férias dos Colaboradores deverão ser previamente agendadas em escala pré-aprovada pela Empresa Contratante ou pela Chefia Imediata do Órgão, devendo ser concedida dentro do período de direito de gozo de férias;

4.2 Todo e qualquer afastamento do trabalho (ausências legais ou não) deve ser dada a imediata ciência aos gestores do contrato, chefia imediata do **CGU** e o Departamento RH da empresa, e demonstrado no registro de ponto do colaborador.

## 5. Disposições Finais

Todos os colaboradores terceirizados devem assinar este termo, comprometendo-se a seguir as diretrizes estabelecidas. O descumprimento destas regras poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e demais sanções legais cabíveis.

- I. **Obrigatoriedade:** Este Código é **obrigatório** para todos os colaboradores.
- II. **Revisões Periódicas:** O Código será **revisado periodicamente** para manter-se atualizado.

Por fim, solicitamos a todos os Colaboradores o cumprimento das suas atribuições e das recomendações contidas nos termos de conduta e responsabilidades legais, evitando assim medidas disciplinares que possam resultar no enquadramento nos termos do art. 482, alínea h, da CLT e suas inclusas formalidades.



*T&S - Engenharia Telemática e Sistemas LTDA*

No mais, desejamos sucesso em suas atividades laborais e permanecemos à disposição para quaisquer necessidades e esclarecimentos.

**Declaração de Concordância:**

Declaro que li, compreendi e estou de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Termo de Conduta, assumindo minha concordância por meio de assinatura digital oficial.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**T E S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA:00712411000100** Assinado de forma digital por T E S ENGENHARIA  
TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA:00712411000100  
Dados: 2026.03.19 15:39:12 -03'00'

---

**T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ nº 00.712.411/0001-00**